

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BASES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ EM		
<b>Autor:</b>	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
<b>Usuário assinator:</b>	100163 - DEPUTADO DAVID VASCONCELOS		
<b>Data da criação:</b>	28/10/2025 17:05:29	<b>Data da assinatura:</b>	28/10/2025 17:05:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO  
28/10/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BASES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ EM COMUNIDADES, RUAS, BAIRROS E CIDADES CUJAS FAMÍLIAS TENHAM SIDO EXPULSAS DE SUAS RESIDÊNCIAS POR FACÇÕES CRIMINOSAS, VISANDO GARANTIR O RETORNO SEGURO DA POPULAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NESSES LOCAIS.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Estadual deverá providenciar a instalação de bases operacionais da Polícia Militar em todas as comunidades, ruas, bairros e cidades do Estado do Ceará cujas famílias tenham sido forçadas a abandonar suas residências em razão de ameaças, violência ou expulsão determinada por facções criminosas.

**Art. 2º** As bases da Polícia Militar terão como principal finalidade assegurar o retorno das famílias desalojadas aos seus lares, garantindo-lhes proteção e condições efetivas de permanência em suas moradias, restabelecendo o controle territorial e a autoridade do Estado.

**Art. 3º** As bases instaladas nos termos desta proposição deverão permanecer em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme avaliação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 4º** Em complemento à instalação das bases previstas nesta proposição, o Poder Executivo Estadual disponibilizará, através da Secretaria competente, equipe multidisciplinar, voltada ao acolhimento das famílias que estejam passando pelo processo de retorno aos seus lares.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, definir as diretrizes operacionais e administrativas necessárias à implementação desta medida, inclusive a estrutura física das bases, o contingente policial e as estratégias de policiamento preventivo e ostensivo.

**Art. 6º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como finalidade restabelecer a autoridade do Estado e garantir o direito fundamental à moradia e à segurança pública das famílias cearenses que vêm sendo vítimas da violência perpetrada por facções criminosas.

Nos últimos anos, o Ceará tem registrado episódios graves de expulsão de moradores de determinadas áreas urbanas e rurais, onde o poder público perdeu temporariamente o controle territorial. Essa realidade representa uma afronta direta à soberania estatal e à dignidade humana, privando famílias inteiras do direito de permanecerem em suas próprias casas, em razão do medo e da coerção imposta pelo crime organizado.

A instalação de bases operacionais da Polícia Militar nesses locais é medida de caráter emergencial e estratégico, que visa não apenas permitir o retorno seguro das famílias, mas também restaurar a presença do Estado, promover a paz social e desarticular o domínio territorial exercido por grupos criminosos.

A permanência das bases por período mínimo de dois anos assegura a estabilidade da política pública e impede que o retorno das famílias seja temporário ou simbólico. Esse tempo é essencial para consolidar a sensação de segurança, reestruturar a convivência comunitária e permitir que as ações de policiamento ostensivo sejam acompanhadas por políticas sociais de apoio e reconstrução.

Por todo o exposto, a medida ora proposta é de elevado interesse público e de extrema relevância social, devendo merecer especial atenção do Governo do Estado do Ceará, a fim de restabelecer a ordem, garantir o direito à moradia e promover a paz nas comunidades atingidas pela violência.



DEPUTADO DAVID VASCONCELOS

DEPUTADO (A)